



EXTRATO DE DECISÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - CTCA

A CÂMARA TÉCNICA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (CTCA) DO ESTADO DE PERNAMBUCO, nos termos da atribuição que lhe é conferida na Lei Estadual nº 13.787, de 08 de junho de 2009; no Decreto Estadual nº 56.903, de 01 de julho de 2024 (Regulamento da Agência CPRH); no Decreto Estadual nº 32.514, de 23 de outubro de 2008 (Manual de Serviços da Agência CPRH); e conforme deliberação na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 24 de setembro de 2026;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a utilização de recursos da Compensação Ambiental para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria para diagnóstico fundiário, incluindo inventário e avaliação patrimonial venal do imóvel rural Engenho Morim com área total de 927,1899 hectares, localizado no Município de São José da Coroa Grande/PE, incluindo seu patrimônio histórico, bens imobilizado e recursos naturais, no montante total previsto de R\$ 61.626,00 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais), em conformidade com os incisos III e IV do Artigo 51 da Lei Estadual nº 13.787/2009.

I - No que diz respeito às recomendações que constam na Nota Técnica SJUR nº 66/2026, fica decidido que essas devem ser consideradas pelos setores responsáveis da CPRH para dar prosseguimento às próximas etapas da referida contratação.

Parágrafo Único. Definir como fonte de recursos a compensação ambiental pactuada por meio do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) nº 066/2005 – Estaleiro Atlântico Sul.

Art. 2º Aprovar a utilização de recursos da Compensação Ambiental para aquisição de imóvel destinado à instalação da sede administrativa da Área de Proteção Ambiental – APA Aldeia-Beberibe, no montante total previsto de R\$ 1.639.487,56 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e

cinquenta e seis centavos), em conformidade com o inciso III do Artigo 51 da Lei Estadual nº 13.787/2009.

Parágrafo Único. Definir como fonte de recursos a compensação ambiental pactuada por meio do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) nº 001/2014 – Petroquímica Suape.

Art. 3º Aprovar a utilização de recursos da Compensação Ambiental para contratação de consultoria especializada para revisão do Plano de Manejo da APA de Guadalupe, no montante total previsto de R\$ 955.275,72 (novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), em conformidade com os incisos II e III do Artigo 51 da Lei Estadual nº 13.787/2009.

Parágrafo Único. Definir como fonte de recursos a compensação ambiental pactuada por meio do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) nº 001/2020 – Condomínio Praia de Guadalupe.

Art. 4º Aprovar a utilização de recursos da Compensação Ambiental para contratação de serviços continuados de vigilância armada para a Estação Ecológica Serra da Canoa – Floresta/PE, por período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor total de R\$ 990.852,96 (novecentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), em conformidade com o inciso III do Artigo 51 da Lei Estadual nº 13.787/2009.

Parágrafo Único. Definir como fonte de recursos a compensação ambiental pactuada por meio do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) nº 001/2015 – Ramal do Agreste.

Recife, 24 de setembro de 2026.

JOSE DE ANCHIETA DOS SANTOS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jose de Anchieta dos Santos**, em 30/09/2026, às 10:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **94670629** e o código CRC **DCD3C7FE**.

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Oliveira Góes, nº 395, - Bairro Poço da Panela, Recife/PE - CEP 52061-

340, Telefone: (81) 3182.8800